

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR nº 193/2023

Data: 27 de abril de 2023.

Súmula: Autoriza o município a realizar Concurso Público, objetivando o provimento de cargos efetivos vagos para atendimento à demanda operacional e administrativa dos serviços públicos

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

<u>L E 1</u>

Art. 1º - Fica o município de Bandeirantes(PR), autorizado a realizar Concurso Público, para provimento dos cargos efetivos, abaixo discriminados, com a respectiva quantidade de vagas, para atendimento à demanda operacional e administrativa dos serviços públicos.

CARGO	QUANTIDADE
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10+CR
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20+CR
BORRACHEIRO	1+CR
COVEIRO	2+CR
OPERÁRIO	10+CR
PEDREIRO	3+CR
VIGIA	10+CR
ELETRICISTA	3+CR
MECÂNICO	1+CR
OPERADOR DE MÁQUINAS	8+CR
OPERADOR DE MUNK	1+CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5+CR
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	1+CR
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1+CR
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1+CR
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	CR
FISCAL DE OBRAS	2+CR
FISCAL DE TRIBUTOS	2+CR
MOTORISTA	20+CR
VIGILANTE SANITÁRIO	1+CR
TECNICO EM ENFERMAGEM	4+CR
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1+CR



27 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANALISTA DE SISTEMA	1+CR
ASSISTENTE SOCIAL	CR
ADVOGADO	CR
AUDITOR FISCAL	1+CR
COMUNICADOR SOCIAL	CR
ENGENHEIRO CIVIL	1
CONTADOR	1+CR
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
FISIOTERAPEUTA	3+CR
DENTISTA 20 HORAS	1+CR
DENTISTA 40 HORAS	1+CR
ENFERMEIRO	1+CR
FONOAUDIOLOGO 20 HORAS	2+CR
FONOAUDIOLOGO 40 HORAS	2+CR
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	1+CR
MÉDICO VETERINARIO	1
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS	1+CR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 40 HORAS	1+CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1+CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HR	15+CR
PSICÓLOGO	1+CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1+CR

Art. 2º - Os requisitos para inscrição e demais exigências para participar do Concurso Público a que se refere o artigo anterior, serão estabelecidos em Edital específico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal